



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 001/2019.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2019.  
**TIPO:** Menor Preço – Item

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, por intermédio da Pregoeira Camila Damiane Tomé Pereira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, **às 14:00 horas do dia 08/02/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Termo de Referência – Teto Máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e GED para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos em especial ao Termo de Referência.

**2.2** O Sistema de Informação Portal da Transparência da Gestão Pública deve atender todas as Diretrizes da Lei Complementar 131/2009 com informações pormenorizadas na rede mundial de computadores sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3** O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 dias para entrega dos dados em sua nova plataforma.

**2.4** O procedimento de conversão e migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no país;
- que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;
- cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas; e

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE:.....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61**

**Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419**

**CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais**

**e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".

**4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.4** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.5** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.6** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);
- 5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

#### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**6.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61**

**Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419**

**CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais**

**e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

**6.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

**6.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

### **6.2.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da Declaração do anexo X:

**6.2.4.2.1** Comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

**6.2.4.2.2** Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

**6.2.4.2.3** Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:  
SG=AT

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61**

**Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419**

**CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais**

**e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

PC +ELP

IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:  
PC+ELP

AT

V. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

**6.2.4.2.4** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.5** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.6** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.7** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.8** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.9** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas **para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.2 A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão à pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 A pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### 7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo XII.

#### 7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Legislativo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1** A Câmara Municipal convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

#### **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** A Câmara Municipal de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Câmara Municipal no exercício em curso: Ficha 19 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**11.3** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

##### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.2** A não entrega da Declaração de Enquadramento de ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- 12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

#### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

- 12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3** Para efeito **dos benefícios referentes à fase de lances**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 -Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013;
- 13.1.6** Portaria nº 006/2019
- 13.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no **Jornal “Prisma”** (Circulação Local nos termos do art. 11, I, “b”, item 2 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Câmara (art. 11, I, “b”, item 3 do Decreto Municipal nº 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

### 15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324.1266, ou por meio eletrônico – [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

**15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta.

**15.2.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1**A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2**As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3**Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Legislativo.

**16.4**O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5**Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.6A** pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8A** cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**16.20** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**16.21** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.22** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**16.23** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**Pimenta/MG, 23 de janeiro de 2019.**

**Camila Damiane Tome Pereira  
Pregoeira**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

**No caso de pessoa jurídica:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 001/2019**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61 com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136-A, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Presidente, **Breno Firmino Silva Miranda**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. **Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 001/2019**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

I. Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e GED para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 001/2019**, **Pregão Presencial nº 001/2019**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Código	Descrição/Especialidade/horas/local	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...					
VALOR TOTAL				R\$		

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser executados nos exatos termos do edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- III. Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O valor mensal é de **R\$.....** (.....).
- III. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Câmara Municipal de Pimenta, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;
- IV. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**
- VI. Para atender ao disposto no art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do **TCE-MG**, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de 01 (uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do **INPC**.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso: Ficha 19 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA OITAVA



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.
- g) Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.
- h) As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas Por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).
- i) As bases de dados geradas pelos sistemas da **CONTRATADA** são de propriedade, exclusivamente, da **CONTRATANTE**, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.
- j) A **CONTRATADA** poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

#### a) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- h) A **CONTRATADA**, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
  - 1. por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
  - 2. pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

3. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
4. pela hospedagem, alimentação e locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**16.23.1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**16.23.1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado mensalmente após a entrega/execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 001/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA  
CNPJ: 02.096.138/0001-61  
BRENO FIRMINO SILVA MIRANDA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... CNPJ/CPF: .....

ENDEREÇO: ..... TELEFONE: .....

**OBJETO:** *Contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e GED para a Câmara Municipal de Pimenta/MG*, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019.**

**Da especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e (GED) Gestão Manipuladora, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos Digitais Diversos incluindo Conversões das Bases de Dados com Assistência Técnica remota para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, incluindo: 1.1 – Concessão de Direito de Uso 1.2 – Migração e conversão 1.3 - Assistência Técnica remota via web e telefone	Sv / Mês	12	.....	..... .....

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ  
ANEXO IX**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Termo de Referência para a **Contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e GED para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Do teto máximo:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Teto Máximo Unitário	Teto Máximo Total
01	1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e (GED) Gestão Manipuladora, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos Digitais Diversos incluindo Conversões das Bases de Dados com Assistência Técnica remota para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, incluindo: <b>1.4</b> – Concessão de Direito de Uso <b>1.5</b> – Migração e conversão - Assistência Técnica remota via web e telefone	Sv / Mês	12	R\$850,00	R\$10.200,00

**Detalhamento do Objeto:** Da especificação detalhada e funcional do objeto

Item	Descrição	Unid	Quant
01	1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação sendo estes: 1.1 Sistema de Portal da Transparência da Gestão Pública (LAI – Lei de Acesso à Informação) em atendimento as Diretrizes da Lei Complementar 131/2009 com informações pormenorizadas na rede mundial de computadores sobre a execução orçamentária e financeira do Município; - Os sistemas devem incluir a Conversão das Bases de Dados com Assistência remota para a Câmara Municipal de Pimenta, incluindo: 1.2 Concessão de Direito de Uso e Acesso. 1.3 Instalação, migração e conversão. - O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 dias para entrega dos dados em sua nova plataforma. - O procedimento de conversão e Migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável. 1.4 Assistência Técnica remota via web e telefone  A área administrativa de ambos os Sistemas deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro	Sv / Mês	12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;</p> <p>Especificação detalhada e funcional do objeto: Funcionalidades comuns aos sistemas Os Bancos de Dados deverão estar residentes em um Provedor de Serviços de Hospedagem devidamente habilitado, possuindo em sua Infraestrutura o MySQL como Gerenciado de Banco de Dados, o Servidor Apache para atendimento de requisições via WEB e também Suportar a Linguagem PHP versão 5.6 ou Superior. Os Usuários deverão acessar via Browser (Navegador) todas as informações existentes nessas Bases de Dados através de uma interface de navegabilidade amigável e instrutiva. Deverá ser concedido à Câmara um ambiente administrativo em ambos os sistemas para que as informações sejam inseridas e gerenciadas onde os usuários administrativos dos sistemas poderão inserir e extrair dados deste banco de dados de modo on-line. Ou seja, após uma inclusão, alteração ou exclusão de um registro qualquer, instantaneamente, qualquer outro usuário ao acessar o mesmo registro deverá visualizá-lo com a modificação ocorrida. Não serão permitidas atualizações de dados de forma off-line ou por qualquer meio magnético, ou seja, o Sistema deverá ter acesso simultâneo ao banco de dados sendo portanto Multiusuário. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) ou mesmo para o sistema operacional (por exemplo Sistema operacional Windows) a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente arcados pela CONTRATADA; A contratação do Mencionado Provedor de Hospedagem, assim como o pagamento mensal, semestral ou anual pela utilização de seus serviços deverá ser também arcada pela CONTRATADA. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o Provedor de dados apenas forneça as informações requisitadas. Deverá ser possível a criação de usuários com perfis específicos – Concessão de permissões e acesso restrito a cada setor a qual o funcionário seja responsável; Os sistemas deverão ser multiusuários podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados; O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada sistema disponível; Os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;</p>		
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>O número de usuários, para os sistemas, deve ser ilimitado; Todos os sistemas devem ser acessados com uma única senha por usuário;</p> <p>O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez; Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação do Município. A segurança da Informação e dos Dados existentes no banco deverá ser providenciada junto ao Provedor de Hospedagem sendo que os Backups sejam executados automaticamente pelo mesmo.</p> <p>O Portal da Transparência deve ser atualizados pelo CONTRATANTE, sempre que houver necessidade ou quando uma nova solicitação para adequação as Leis seja homologada pelos setores responsáveis.</p> <p>Ambos os sistemas devem permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;</p> <p>Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;</p> <p>Conversão</p> <p>O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 dias para entrega dos dados em sua nova plataforma.</p> <p>O procedimento de conversão e Migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.</p> <p>Detalhamento dos Sistemas PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LAI)</p> <p>O Sistema de Portal da Transparência deve estar de acordo com as Diretrizes da Lei Complementar 131/2009, que diz respeito à transparência das transações municipais e suas exigências. Deverá possuir um sistema de processamento Front End e Back End onde os dados Inseridos pela área Administrativa de responsabilidade da Câmara (os quais trazem informações sobre todas as transações financeiras e da execução fiscal), sejam acessadas pelos Cidadão interessados a qualquer momento através de um navegador e um acesso à Internet.</p> <p>A Câmara deverá alocar em sua página oficial um LINK que direcionará automaticamente o Cidadão ao Sistema de Portal da Transparência que funcionará de forma independente do site, possuindo uma interface (layout) não necessariamente condizente com a página oficial da Câmara.</p> <p>Os cidadão poderão consultar essas informações e realizar pesquisas diversas usando uma conexão com a Internet de acordo com seu interesse, não podendo todavia fazer alterações ou modificar estes dados.</p> <p>Dentre os principais módulos do Sistema LAI condizentes com a Lei</p>		
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Fiscal da Transparência Federal, citamos: Demonstrativo da Receita, com gráficos quantitativos por Setor e Dotação da Receita; Demonstrativo da Despesa, com gráficos quantitativos por Setor e Dotação da Despesa; Folha de Pagamento especificando o Funcionário, seu Setor, Cargo, Vencimento Mensal e Descontos, com totalização do Valor pago pela Folha Mensal, incluindo, Décimo Terceiro Salário, Adiantamentos e também Rescisões Contratuais; Relação de Diárias e Passagens, Contendo o Servidor que realizou o Deslocamento, o Valor Gasto, o Local da Viagem e o Dia, assim como o Motivo pelo qual se justifica o Deslocamento. Previsão da Arrecadação Tributária anual, e mensal; Demonstrativos Fiscais da Receita – RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e RGF – Relatório da Gestão Fiscal), com lançamentos bimestrais e semestrais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestações de Contas da Contabilidade (PCA) com lançamentos relativos a Caixa e Bancos, Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, Comparativo da Receita Prevista com a Realizada, Decretos e Leis para aberturas de Créditos adicionais, Despesa com Pessoal, Repasse à Câmara Municipal.</li><li>• Dados completos sobre as Licitações com Distinção entre Processos Licitatórios, Contratos Administrativos, e Atas de Registro de Preços, contendo todas as informações sobre a Modalidade, Natureza, Objeto, Tipo de Processo, Data e Hora do Processo, assim como o Vencedor e Homologações. Deve conter na Integra os documentos diversos associados a cada processo, como por exemplo: Ata, Editais, Anexos, Homologações, Resultados das Apurações, etc.</li><li>• Informações completas sobre as Leis Municipais, podendo ser pesquisadas, por Data, exercício e parte da Ementa, Onde o Cidadão poderá ler e baixar qualquer Lei Municipal.</li><li>• Serviços de Ouvidoria Municipal (E-CAC) para sugestões, solicitações, reclamações ou Críticas, tendo um módulo separado para a Ouvidoria do SUS – (Sistema Único de Saúde)</li></ul> <p><b>1.1 SISTEMA (GED) GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS</b></p> <p>I. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas.</p> <p>II. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir das aplicações ou sistemas;</p> <p>III. Deverá ser possível a criação de usuários com perfis específicos – Concessão de permissões e acesso restrito a cada</p>		
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>setor a qual o funcionário seja responsável.</p> <p>IV. Os sistemas deverão ser multiusuários, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.</p> <p>V. - O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada sistema disponível.</p> <p>VI. - Os sistemas de Banco de Dados não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.</p> <p>VII. - Todos os sistemas devem ser acessados com uma única senha por usuário.</p> <p>VIII. - O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.</p> <p>IX. - Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação.</p> <p>X. - A segurança dos dados ficara a cargo da contratante em um servidor local, ou de outras maneiras de escolha da mesma.</p> <p>XI. - Possuir ferramentas de atualização automática e on-line para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atuais os arquivos executáveis, as figuras, os padrões de exibição, e outros que sejam necessários para a execução dos sistemas aplicativos dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes.</p> <p>XII. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;</p> <p>XIII. O Usuário que for responsável por determinado setor só poderá visualizar, alterar ou inserir documentos do referido setor, ou seja, deverá ter permissões de leitura e escrita apenas nos setores aos quais seja responsável, por exemplo: o Funcionário que tem acesso ao setor Jurídico não poderá visualizar ou alterar documentos do setor de Contabilidade, há não ser que o mesmo seja autorizado pelo administrador.</p> <p>XIV. A concessão de permissões aos Usuários deverá ser feita por um ou mais Usuários Super-Administrativo que será designado pela Entidade para realizar tal tarefa.</p> <p>XV. Possibilidade de classificação de Documentos subdivididos por Entidades, Sessões, Subseções e Tipos de Documentos.</p> <p>XVI. Sistema Multiplataforma, ou seja, que possa ser executado nos diversos Sistemas Operacionais, tais como Windows, Linux, Mac-Os, etc.</p> <p>XVII. Sistema Multiusuário, ou seja, que possa ser executado em diversas estações clientes simultaneamente, com acesso completo</p>		
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>inclusive inserção, alteração, consulta, exportação e manipulação de documentos.</p> <p>XVIII. O valor mencionado é para no Máximo 05 (cinco) estações clientes (computadores).</p> <p>XIX. Banco de Dados relacional distribuído, com sistema de processamento de transação, centralização dos dados e possibilidade de acesso concorrente entre as estações.</p> <p>XX. Sistema de validação do documento através de certificado de autenticidade e assinatura digital via dispositivo emitido por uma entidade certificadora oficial.</p> <p>XXI. Ferramenta para compactação e manipulação da qualidade do documento, inclusive aumento de resolução, realce e qualidade, permitindo que o tamanho ocupado pelo arquivo em disco possa ser reduzido.</p> <p>XXII. Sistema de busca otimizada por diversos dados do documento tal como Sessão, exercício, mês, tipo do documento, nome associado, intervalo de datas e ainda pesquisa indexada por palavras chave no teor do documento (Busca OCR).</p> <p>XXIII. Exportação dos documentos em estrutura de pastas e arquivos condizentes com a estrutura criada no sistema, de acordo com as Entidades, Sessões, Subseções e Tipos de Documentos.</p>		
--	--	--

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

**Valores:** O preço médio/teto máximo foi definido com base em pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente.

**Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados para custeio da despesa serão oriundos de recursos próprios do município. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 19 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização dos serviços:** Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Câmara Municipal.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---



Pimenta/MG, 23 de Janeiro de 2019.

**Camila Damiane Tome Pereira  
Pregoeira**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO XI

#### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Licitação: Pregão nº 001/2019  
Procedimento Licitatório nº 001/2019

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de .....

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas: